



# Prefeitura do Município de Angatuba 0004

Estado de São Paulo

DECRETO N° 001/2.003

De 02/01/2.003

**"ESTABELECE O PLANTÃO DAS DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**D=E=C=R=E=T=A:**

**Artigo 1º)** As drogarias de Angatuba deverão permanecer abertas nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

**Artigo 2º)** O plantão das drogarias será semanal, com início no Sábado e término na Sexta-feira.

**§ 1º)** O horário para funcionamento da drogaria em plantão será das 08:00 às 22:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana que estiver escalada.

**§ 2º)** As drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados, de Segunda à Sexta-feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 13:00 horas.

**Artigo 3º)** As drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão:

DE	A	NOME DA DROGARIA
01/01	03/01	Drogaria Big Bem
04/01	10/01	Drogaria Santa Paulina
11/01	17/01	Drogaria Santa Maria
18/01	24/01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
25/01	31/01	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
01/02	07/02	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
08/02	14/02	Drogaria Big Bem
15/02	21/02	Drogaria Santa Paulina
22/02	28/02	Drogaria Santa Maria
01/03	07/03	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
08/03	14/03	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
15/03	21/03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
22/03	28/03	Drogaria Big Bem
29/03	04/04	Drogaria Santa Paulina
05/04	11/04	Drogaria Santa Maria
12/04	18/04	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
19/04	25/04	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
26/04	02/05	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
03/05	09/05	Drogaria Big Bem
10/05	16/05	Drogaria Santa Paulina
17/05	23/05	Drogaria Santa Maria
24/05	30/05	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
31/05	06/06	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
07/06	13/06	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
14/06	20/06	Drogaria Big Bem
21/06	27/06	Drogaria Santa Paulina
28/06	04/07	Drogaria Santa Maria
05/07	11/07	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
12/07	18/07	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
19/07	25/07	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
26/07	01/08	Drogaria Big Bem
02/08	08/08	Drogaria Santa Paulina



# Prefeitura do Município de Angatuba 6605

Estado de São Paulo

09/08	15/08	Drogaria Santa Maria
16/08	22/08	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
23/08	29/08	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
30/08	05/09	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
06/09	12/09	Drogaria Big Bem
13/09	19/09	Drogaria Santa Paulina
20/09	26/09	Drogaria Santa Maria
27/09	03/10	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
04/10	10/10	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
11/10	17/10	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
18/10	24/10	Drogaria Big Bem
25/10	31/10	Drogaria Santa Paulina
01/11	07/11	Drogaria Santa Maria
08/11	14/11	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
15/11	21/11	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
22/11	28/11	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
29/11	05/12	Drogaria Big Bem
06/12	12/12	Drogaria Santa Paulina
13/12	19/12	Drogaria Santa Maria
20/12	26/12	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
27/12	31/12	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.

**Parágrafo Único:** Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo:

- I. a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, a saber:

Ordem	Drogaria	Mês/ano de cadastro
01	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.	Maio/1.965
02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.	Junho/1.983
03	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.	Junho/1.995
04	Drogaria Big Bem	Novembro/1.995
05	Drogaria Santa Paulina	Abril/2.002
06	Drogaria Santa Maria	Maio/2.001

- II. o interstício mínimo de 20 (vinte) dias antes do plantão da farmácia/drogaria mais antiga da escala.

**Artigo 4º)** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades contidas no Código de Posturas do Município.

**Artigo 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de janeiro de 2.003

  
JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
02/01/2.003

MARIA REGINA PEREIRA  
Secretária